NOTA TÉCNICA FEBRAFITE

PROPOSTA DE REFORMA DO IMPOSTO DE RENDA DETERIORA AS FINANÇAS DOS SUBNACIONAIS E AGRAVA A CRISE FISCAL

MURILO FERREIRA VIANA

ECONOMISTA, MESTRE EM ECONOMIA (UNICAMP) E ESPECIALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS, COM DIVERSOS ARTIGOS E TRABALHOS PUBLICADOS NA ÁREA.

FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

BRASÍLIA/DF, AGOSTO DE 2021

Diretoria 2020-2022

AGO realizada em 17 de março de 2020

PRESIDÊNCIA

Rodrigo Keidel Spada (SP)
Presidente

Roberto Kupski
Presidente de Honra

VICE-PRESIDÊNCIAS

Maria Aparecida Neto Lacerda e Meloni
Vice-Presidente (SUDESTE)

Marcelo Ramos de Mello
Vice-Presidente (SUL)

Jorge Antônio da Silva Couto
Vice-Presidente (NORTE)

Marcos Carneiro
Vice-Presidente (NORDESTE)

Rubens Roriz
Vice-Presidente (CENTRO-OESTE)

DIRETORIAS

Geraldo Henrique de O. Nogueira (PA)
Diretor de Saúde

Wilmar Nunes Pinheiro (GO)
Diretor de Saúde Substituto

Flávio Emílio Rodrigues Auerswald (MT)
Diretor de Previdência e Seguros

Jeroniza Albuquerque (AM)
Diretora de Turismo e Eventos

Juracy Soares (CE)
Diretoria de Estudos Tributários

Michel Gradvohl (CE)
Diretor de Comunicação

José Ribamar Pinto Damasceno (RN)
Diretor de Assuntos Parlamentares

José Caetano Mello Júnior (PI)
Diretor Jurídico

Acácio de Almeida (DF)
Diretor Financeiro

José Emetério Nunes Neves (DF)
Diretor Financeiro Substituto

Maria Teresa de Siqueira Lima (ES)
1º Secretária

Ana Maria Silva (ES)
2º Secretária

CONSELHOS

João Urbano Dominoni (MS)
Conselho Fiscal Efetivo

Liberman Bichara Moreno (AM)
Conselho Fiscal Efetivo

Inácio Erdtmann (SC)
Conselho Fiscal Efetivo

Cleto Tamanini (PR)
Conselho Fiscal Suplente

Elaine Carvalho Cesar Felix (PB)
Conselho Fiscal Suplente

Gustavo de Albuquerque (AL)
Conselho Fiscal Suplente

FEBRAFITE SAÚDE

Cleudes Cerqueira (BA)
Diretor-Presidente

Pablo Cavalcante (PE)
Diretor Técnico- Operacional

Fátima Taher (MG)
Diretor Administrativo-Financeiro

COMISSÕES TÉCNICAS

Colegiado composto por Auditores Fiscais das Receitas Estaduais com larga experiência em diversas áreas do conhecimento técnico-científico com o objetivo de criar, desenvolver, avaliar e propor à Febrafite, suas entidades filiadas e à sociedade em geral diagnósticos e soluções no âmbito econômico, tributário, financeiro e da administração pública, seguindo os princípios: prevalência da ciência e da técnica; valorização da administração tributária e da carreira de auditoria fiscal; solidariedade social; ética; inovação; autonomia de iniciativa; espírito público; simplicidade na comunicação; espírito de equipe; e tempestividade.

COMISSÃO TRIBUTÁRIA

Juracy Soares (CE)
Coordenador-Geral
Antônio Teixeira (BA)
Bruno Bastos (MS)
Bruno Carvalho (PI)
Fábio Verbicário (RJ)
Jefferson Valentin (SP)
Marco Túlio Silva (MG)
Michel Gradvohl (CE)
Paulo Guaragna (RS)
Rodrigo Frota (SP)
Sara Felix (MG)
Vladimir Morgado (BA)

COMISSÃO SOBRE A CARREIRA FISCAL

Marcelo Mello (RS)
Coordenador
Jorge Couto (TO)
Raphael Gonçalves (ES)
Leilson Oliveira (CE)
Karina Gatto (RS)
Coordenadora
Ayrton Cardomingo (SP)
Alex Sandro Kuhn (SP)
Edilson Júnior (RN)

Assessoria de Imprensa
ascom@febrafite.org.br

FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

SRTVN - QD. 702 - BL. "P"
Ed. Rádio Center - Salas 1056 A 1059
Asa Norte Brasília / DF - CEP: 70.719-900
Telefones: (61) 3328-2907/1486

SOBRE NÓS

A Febrafite (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais) é uma entidade associativa de âmbito nacional que representa mais de 30 mil Auditores Fiscais das Receitas Estaduais do Brasil.

A entidade tem como missão formular propostas de políticas públicas para o aprimoramento do Sistema Tributário Nacional, ampliar a competitividade, a segurança jurídica e o crescimento da economia brasileira.

FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

www.febrafite.org.br

A nova versão da proposta de reforma do imposto de renda (PL 2.337/2021), enviada pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, prevê, entre outras medidas, uma forte redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Tal proposta compromete as finanças públicas dos entes subnacionais, agrava a crise fiscal e representa retrocesso no federalismo de cooperação.

Com a mudança proposta, o IRPJ diminuiria dos atuais 25% para 16,5%, com corte da alíquota geral de 15% para 6,5%, em 2022. A proposta também prevê tímida redução na Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), dos atuais 9% para 7,5%, também a partir de 2022. Além dessas mudanças, o texto do PL apresenta a volta da tributação da distribuição de lucros e dividendos (ainda que com várias exceções) e a ampliação da faixa de isenção do IRPF dos atuais R$ 1.900 para R$ 2.500. Com a ampliação da faixa de isenção, as demais faixas do IRPF também deverão sofrer correção.

Ao propor forte redução do IRPJ e o aumento do limite de isenção do IRPF, a proposta de reforma da tributação sobre a renda compromete a saúde financeira de estados e municípios. Isso porque parte dos recursos arrecadados pela União com imposto de renda são transferidos para estados e municípios, por meio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o dos Municípios (FPM), conforme previsão constitucional.

A União, por outro lado, ao buscar instituir a tributação sobre a distribuição de lucros e dividendos, adotar uma redução mais tímida da CSLL e prever diminuição de incentivos tributários sobre PIS/Cofins, ameniza suas eventuais perdas de receitas com a proposta do IRPJ/IRPF. Em outras palavras, a reforma blinda em maior medida os recursos federais enquanto reduz aqueles partilhados com os entes subnacionais. Trata-se de evidente afronta ao federalismo de cooperação.

É mesmo contraditório, já que, por um lado, a União cobra rigor fiscal de estados e municípios além de draconianas medidas de ajuste e perda de autonomia da gestão fiscal para aqueles premidos à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), enquanto, por outro lado, propõe um PL cujo impacto negativo sobre as receitas fiscais dos subnacionais é expressiva. De acordo com estimativas do Comsefaz, as perdas devem ser de ao menos R$ 16,5 bilhões para os estados (R$ 8,6 bilhões) e municípios (R$ 7,9 bilhões).

Os estados com maior perda estimada de FPE são Bahia (R$ 713 milhões), Maranhão (R$ 570 milhões), Pernambuco (R$ 565 milhões) e Pará (R$ 540 milhões), enquanto Distrito Federal (R$ 57 milhões), e os estados de São Paulo (R$ 105 milhões), Rio Grande do Sul (R$ 114 milhões) e Mato Grosso do Sul (R$ 123 milhões), devem ser os menos afetados pela diminuição dos valores transferidos por este fundo constitucionalmente previsto.

Do ponto de vista dos municípios, as maiores perdas de FPM devem ocorrer naqueles pertencentes aos estados de São Paulo (R$ 1,05 bilhão), Minas Gerais (R$ 977 milhões), Bahia (R$ 663 milhões) e Rio Grande do Sul (R$ 548 milhões). As menores perdas, por sua vez, devem ocorrer no Distrito Federal (R$ 14 milhões) e nos estados do Amapá (R$ 40 milhões), Roraima (R$ 48 milhões) e Acre (R$ 54 milhões).

No agregado das perdas de FPE e FPM, Minas Gerais (R$ 1,416 bilhão), Bahia (R$ 1,375 bilhão), São Paulo (R$ 1,155 bilhão) e Maranhão (R$ 928 milhões) são os mais afetados. Já Distrito Federal (R$ 70 milhões), Mato Grosso do Sul (R$ 234 milhões), Rondônia (R$ 316 milhões) e Mato Grosso (R$ 333 milhões), deverão ser os menos impactados.

Nota-se ainda que a efetiva perda de arrecadação dos estados tende a ser ainda maior. O efeito da correção da tabela progressiva do IRPF também afetará negativamente a arrecadação de todos os entes subnacionais, uma vez que, quando do pagamento dos servidores, a receita deste imposto fica retida na fonte, sendo recolhida aos cofres públicos do respectivo ente. O impacto negativo dessa correção sobre as receitas de cada ente depende tanto do perfil (patamar médio do salário) quanto do tamanho da folha de pagamento.

É evidente, portanto, que a nova versão da proposta de reforma do imposto de renda representa grande risco fiscal aos estados e municípios. Não é possível deixar de observar ainda o ritmo de atropelo para a aprovação do PL a qualquer custo. A falta de discussão e de construção de razoáveis consensos imputa riscos de deterioração da atual estrutura de tributação, particularmente do IRPJ, o que pode acarretar aumento da complexidade, dos meios de planejamento tributário e do contencioso. Como efeito, não se pode descartar a possibilidade de deterioração da base de arrecadação deste tributo e, por evidente, de suas negativas consequências para os cofres públicos também dos entes subnacionais.

Perda estimada de arrecadação de FPE com a aprovação do PL 2.337/2021 (R$ em milhões)

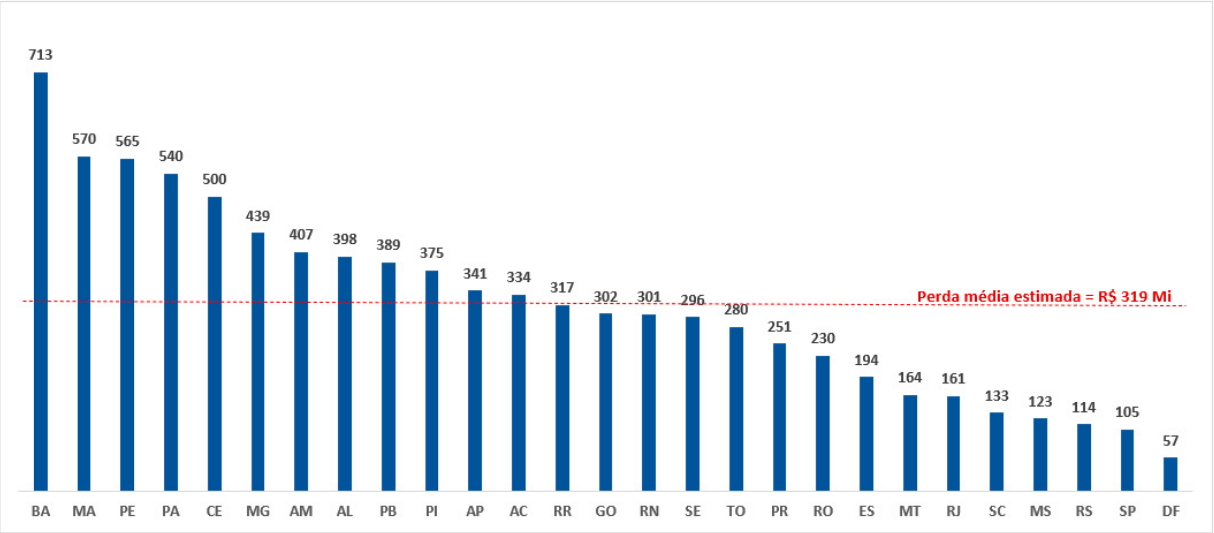

Fonte: Comsefaz e Tribunal de Contas da União (TCU). Elaboração: Murilo Viana.

Perda estimada de arrecadação de FPM com a aprovação do PL 2.337/2021 (R$ em milhões)

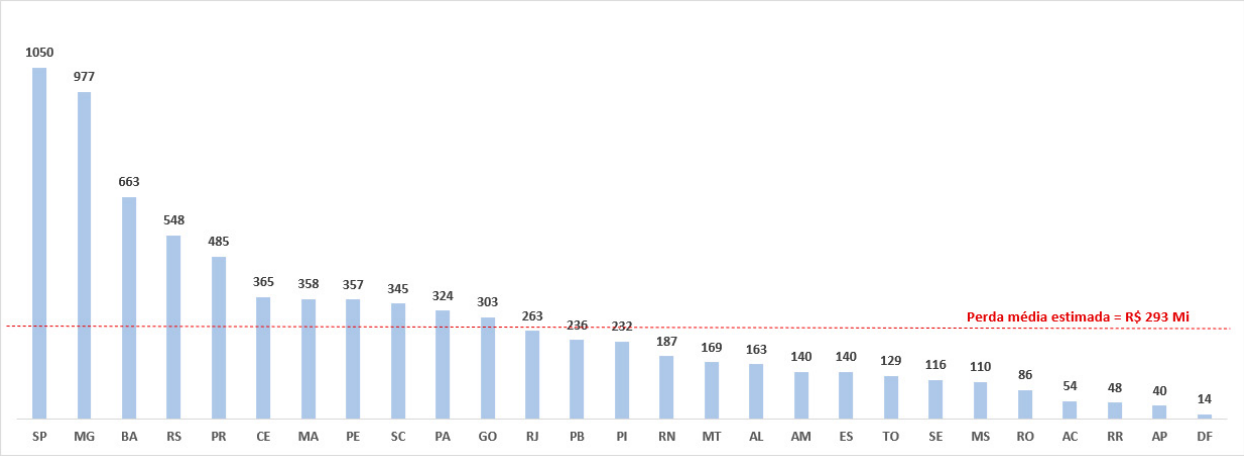

Fonte: Comsefaz e Tribunal de Contas da União (TCU). Elaboração: Murilo Viana.

Perda acumulada estimada de arrecadação de FPE e FPM com a aprovação do PL 2.337/2021 (R$ em milhões)

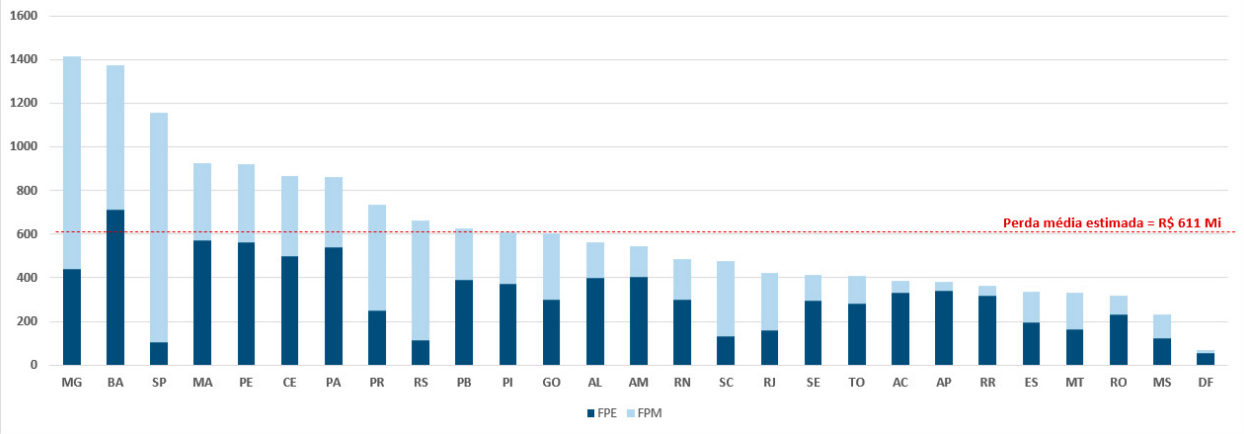

Fonte: Comsefaz e Tribunal de Contas da União (TCU). Elaboração: Murilo Viana.